



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 37 /2022.

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 5331/2022
Data: 26/04/2022 - Horário: 15:46
Legislativo

EMENTA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA DESPESA DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DEFESA E REVITALIZAÇÃO DO RIO DOCE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no seu Orçamento, rubrica orçamentária para custear despesa com o Consórcio Público para Defesa e Revitalização do rio Doce para o exercício financeiro de 2022, no total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por mês.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º serão provenientes da Secretaria de Planejamento e Governo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia-ES, 26 de abril de 2022.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal de Marilândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA/ES

SR. DOUGLAS BADIANI

MENSAGEM Nº 32/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA DESPESA DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DEFESA E REVITALIZAÇÃO DO RIO DOCE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**”.

Essa proposição fundamenta-se na necessidade de pagamento mensal referente ao ingresso do Município do Consórcio Público para defesa e revitalização do Rio Doce, que tem como finalidade planejar e executar projetos e programas que visem recuperar e indenizar os municípios afetados pelo desastre ambiental ocorrido com o rompimento da barragem de Fundão, localizada em Mariana/MG.

Ressalto que o ingresso do município ao referido Consórcio já foi aprovado por esta Casa Legislativa.

Assim, tendo em vista não haver o referido crédito constado no orçamento de 2022, a abertura do crédito se faz necessária, para que seja possível utilizarmos os serviços do Consórcio, sendo de extrema necessidade ao município.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal de Marilândia